



**EDITAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRA DEVOLUTA  
PROCESSO Nº 2024-JS8ZX**

Os membros da Comissão Especial Permanente de Discriminatória (CEPD), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 9.769/2011, regulamentada pela Instrução Normativa Idaf nº 013/2022, TORNAM PÚBLICO que está sendo requerida por **Cristovão Siqueira Brito**, nacionalidade brasileira, Casado(a), Engenheiro, inscrito(a) no RG nº 480320/SSP/ES e no CPF nº 298.\*\*\*.\*\*\*.-15, domiciliado(a) no local denominado Avenida Augusto Saints Hilary, nº 777, distrito de Manguinhos, município de Serra, a legitimação de uma área de terras, localizada no Estado do Espírito Santo, com limites e demais características assim descritas:

**UM IMÓVEL RURAL MEDINDO 217996 m² (duzentos e dezessete mil, novecentos e noventa e seis metros quadrados), situado no(a) Córrego Biririca, tendo como referência a coordenada UTM E: 371000 m; N: 7785886 m, fuso 24K, Datum SIRGAS2000, distrito de Praia Grande, município de Fundão/ES, limitando-se: a norte com: Suzano Papel e Celulose, Estrada Municipal; a sul com Andressa Tongo da Conceição Batista, Espólio de Constantino Martins de Barros; a leste com Espólio de Constantino Martins de Barros, Suzano Papel e Celulose e a oeste com Estrada Municipal, conforme memorial descritivo georreferenciado no processo em epígrafe, que se encontra à disposição dos interessados na sede do Idaf, localizada na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1.000, Ed. Trade Center, loja 1, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-935.**

Os confinantes ou quem se julgar prejudicado e ainda quaisquer interessados no pedido ao Estado do Espírito Santo de aquisição de área por legitimação, devem apresentar suas impugnações, embargos ou suscitações de dúvidas por escrito a esta Comissão, na sede do Idaf, dentro do prazo de 15 dias consecutivos da data desta publicação; após esse período a área será declarada devoluta. Cumpridos os requisitos contidos na Lei Estadual nº 9.769/2011, as áreas discriminadas serão regularizadas em nome do(s) requerente(s). De outra maneira, havendo interesse público, será feita o registro em nome do Estado do Espírito Santo.

E, para que não se alegue desconhecimento, este comunicado será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE/ES) e no site oficial do Idaf ([www.idaf.es.gov.br](http://www.idaf.es.gov.br)), e afixado na gerência local do Idaf onde se situa o imóvel e na sede do Instituto.

Vitória, 15/08/2025

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**VERONICA DE CASSIA SILVA MOREIRA**  
MEMBRO (COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE  
DISCRIMINATORIA)  
01011200001 - IDAF - GOVES  
assinado em 13/08/2025 11:37:21 -03:00

**STHELA DOS REIS ASSIS**  
MEMBRO (COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE  
DISCRIMINATORIA)  
01011200001 - IDAF - GOVES  
assinado em 13/08/2025 13:51:00 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 13/08/2025 13:51:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VERONICA DE CASSIA SILVA MOREIRA (MEMBRO (COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE DISCRIMINATORIA) -  
01011200001 - IDAF - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6VJG3T>